



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMOGI

ESTADO DE MINAS GERAIS

RESOLUÇÃO Nº 16 de 08 de agosto de 2025

Dá nova redação ao art. 8º da Resolução nº 6, de 12 de março de 2025, que regulamenta as formas e critérios para indenização das despesas de viagens da CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMOGI e dá outras providências.

O Presidente DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMOGI, no uso das atribuições de seu cargo, de conformidade com as Leis em vigor, e com os poderes que lhe são conferidos pelo Regimento Interno da Câmara Municipal e Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e, promulga a seguinte Resolução.

Art.1º. O art. 8º da Resolução nº 06 de 12 de março de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 8º - O vereador tem direito, anualmente, ao total de 10 diárias e o Presidente tem direito ao total de 13 diárias de forma anual.

§ 1º - Os servidores efetivos ou comissionados da Câmara Municipal tem direito a 07 diárias.

§2º - O vereador ou servidor poderá, mediante requerimento por escrito e comprovação da necessidade excepcional, exceder à quantidade fixada no caput, sempre com autorização expressa do Presidente.

§3º - Não estão contemplados nos valores da diária, as despesas com táxi, combustíveis, pedágio e estacionamento para o carro oficial.

§4º - A concessão de diária fica condicionada a existência de disponibilidade orçamentária e financeira.

§5º - O Presidente da Câmara, como ordenador das despesas do Poder Legislativo, é a autoridade competente



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMOGI ESTADO DE MINAS GERAIS

para conceder diária de viagem aos Vereadores e servidores, devendo observar o limite de dotação orçamentária, a procedência do pedido, não podendo o limite de diárias ultrapassar no ano vigente, por Vereador/servidor, a porcentagem de 50% (cinquenta por cento) do valor global anual dos subsídios/vencimentos.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Itamogi, 08 de agosto de 2025.

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "Ari Natal Vidoni".
ARI NATAL VIDONI
PRESIDENTE

Jean Carlos G. Marques
JEAN CARLOS GUIMARÃES MARQUES
ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO

CERTIFICO E DOU FE QUE APIXEI NO MURAL DE AVISOS, BEM
COMO PUBLIQUEI NO SITE:<https://www.itamogi.mg.leg.br>.

ITAMOGI, 11 DE agosto DE 2025.